



TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. A modalidade de licitação a ser adotada na pretensa contratação será a de PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro no Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, ressalte-se que os serviços a serem executados estão enquadrados na classificação de serviços Comuns, mesmo não sendo estes expressamente citados no Anexo II do Decreto 3.555/2000.

1.2. A classificação de serviços comuns justifica-se, neste caso, por serem serviços de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado.

1.3. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor item.

1.3. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Programa Saúde da Família - PSF e do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, incluso peças e componentes em até 25% do valor contratual mensal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a presente solicitação no intuito de garantir os consertos e o perfeito funcionamento dos equipamentos médicos e odontológicos sendo necessário a manutenção devido ao desgaste natural decorrente do uso dos equipamentos para Suprir as necessidades dos Postos de Saúde e Hospital Municipal, para manterem em perfeito estado, atendendo a demanda da população;

3. DA ASSISTENCIA TECNICA

3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: os serviços prestados serão necessários para manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, através de no mínimo uma visita semanal programada, em datas e horários previamente agendados entre as partes, realizando revisão mecânica, eletrônica, ajustagem, regulagem, calibração, testes lubrificação e limpeza;

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.1.1. Os Serviços contratados deverão ser executados de forma preventiva semanal, corretiva e/ou emergencial e de conservação nos aparelhos, sempre que for necessário, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVAS: ocorre quando há intercorrências não prevista e necessitam do chamado técnico emergencial. Estas visitas visam eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos através do diagnóstico do defeito apresentado, bem como correção de anormalidades, teste de calibração necessários para o retorno do mesmo, às condições normais de funcionamento;

3.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento do chamado para correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos, não tendo como mensurar o número de horas, que são em média de 2 horas por atendimento;

3.2.2. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade. Em função do desgaste natural decorrente da utilização ou defeitos técnicos, por outra configuração idêntica ou superior, originais e /ou novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva;

3.2.3. Eventuais substituições de peças necessárias à manutenção corretiva ou preventiva serão de responsabilidade e custeio exclusivo da contratada;

3.2.4. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço e toda informação necessária a total identificação da peça.

4- DA FORMA DE EXECUÇÃO;

4.1. Executar os serviços do objeto da proposta de acordo com as especificações e/ou normas exigidas utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

4.2. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços do objeto da proposta, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos equipamentos, bem como zelar pela integridade dos bens da Contratante entregues a sua guarda;

4.3 Quando se fizer necessário a retirada de qualquer equipamento de sua dependência para facilitar o conserto dos mesmos, a licitante deverá solicitar a autorização da secretária de Saúde;

4.4 Fica a contratada obrigada a devolver o equipamento em prazo máximo 48 (quarenta e oito horas) e/ou colocar um outro equipamento à título de empréstimo para não prejudicar os serviços;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 A garantia dos serviços executados, em cada equipamento, será de mínimo 90 (noventa) dias.

5.2. A garantia das peças será em conformidade com o fabricante e deverá ser apresentada pela contratada à Secretaria de Saúde imediatamente após a realização da substituição.

6. LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

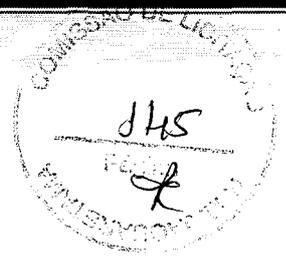
6.1. Os Serviços serão realizados no Município de JAGUARETAMA-CE ou na Sede da Licitante, conforme o caso, em estabelecimento definido pela Secretaria de Saúde.

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	038706 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em ate 25% do valor contratual mensal, dos equipamentos médico e hospitalares, instalados nas unidades Básicas de Saúde da Família - PSF de Jaguaretama - CE.	Mês	12	4.433,33	51.199,96
02	038705 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluso peças e componentes em ate 25% do valor contratual mensal, dos equipamentos médico e hospitalares, instalados no Hospital e Maternidade Adolfo	Mês	12	2.383,33	28.599,96

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Bezerra de Menezes da Jaguaratama - CE.				
---	--	--	--	--

O valor total estimado importa na quantia global de R\$ 79.799,92 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

7.1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1.Os serviços deverão ser prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Jaguaratama – Ceará, assim como no Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes, conforme demonstrativo de equipamentos anexo a este termo de referência.

8. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1.Os serviços deverão ser prestados necessariamente por técnico da empresa, composta de profissional(is) devidamente capacitados para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8.2. Possuir equipamentos adequados para execução dos serviços conforme declaração.

9. DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.2. O CONTRATADO obriga-se a:

9.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de serviços, celebrado entre o Município, através da Secretaria Municipal, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2.2. - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.2.3.- Os Serviços entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



aceitação plena pelo órgão receptor.

9.2.4.-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos Serviços entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

9.2.5.-No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

9.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

9.2.7. - Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da **Secretaria da Saúde** da Prefeitura Municipal de Jaguarétama-CE, com endereço na R. Pedro L. Peixoto, 250, Centro JAGUARETAMA, CEARÁ, CEP 63.480.000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73.

9.2.8.- A contratada será responsável pela utilização de mão-de-obra qualificada e própria, para execução dos serviços.

9.2.9. - Os serviços serão executados na sede da contratante (onde o equipamento estiver instalado, inclusive nos locais dos postos de saúde), com visitas quinzenais para serviços de manutenção preventiva e visitas de manutenção corretiva, conforme o surgimento da necessidade, através de notificação da Secretaria e obrigatório o comparecimento de técnico responsável da empresa no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

9.2.10 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente qualificados para a execução dos serviços objeto desta licitação. (deverá **possuir funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital**)

9.2.11 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Municipal de JAGUARETAMA-CE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA-CE.

9.2.12 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a execução do serviço junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA

10.1.O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11. PAGAMENTO:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



11.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas de **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** e das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS.

12.1. As despesas será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0606.103011002.2.026 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2018 Atividade 0606.103021003.2.028 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica com recursos do SUS e ORDINÁRIOS.

13. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações vigente.

13.3 - A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar**

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



com o Município de Jaguaretama e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta ou lance;
- c)** fraudar na entrega do objeto;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

14.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

14.3- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.3.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguaretama e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Jaguaretama pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1.A rescisão contratual poderá ser:

15.2.Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



15.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Para fins de habilitação ao certame, a Licitante classificada em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda cumprir o estabelecido neste termo.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



17.2- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

17.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

17.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

17.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

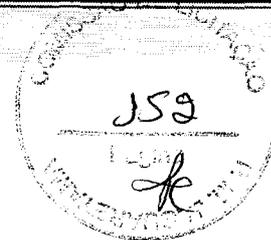
17.3.5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

17.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



17.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

17.4.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

17.4.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4.7 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

17.4.7.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



153

17.4.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **17.4.7.1.** Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

17.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.5.2.1- comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.5.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



17.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

17.5.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação através atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória dos Serviços objeto desta licitação, devendo esses atestados, conterem, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos Serviços, devidamente registrado no órgão competente.

17.6.2 - Documentos referentes ao registro ou à inscrição da LICITANTE na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

17.6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: Documentos que comprovem que possui, em seu quadro de funcionários, Responsável Técnico de nível superior pelos serviços constantes na proposta, devidamente registrado no CREA,

17.6.3.1 - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

17.6.3.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8.666/93.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



17.6.4-Declaração de possuir equipamentos e funcionários suficientes, treinados, com experiências técnicas necessárias para as atividades solicitadas em Edital.

17.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

17.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

17.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

17.7.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

17.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA**, a documentação mencionada nos **sub itens 17.3 a 17.3.6** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguarétama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos **sub itens 17.4 A 17.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei 10.520/02.

www.jaguetama.ce.gov.br

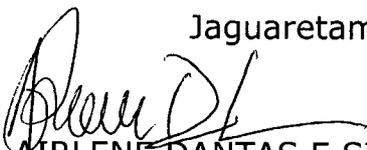
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



18.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

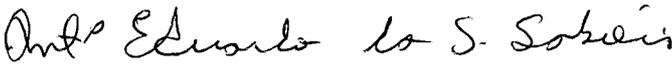
18.3. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00. Aprovo o presente Termo de Referência.

Jaguaretama, 13 de Agosto de 2018.


FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Jaguaretama – Ceará, 13 de Agosto de 2018.


ANTONIO EDUARDO DA SILVA SABOIA
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias
setor de compras

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARETAMA
QUE NECESSITAM DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ATENÇÃO BÁSICA – 17 UBS (14 UBS NA ZONA RURAL E 03 UBS NA SEDE)

1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA RURAL:

1.1. UBS DESTERRO – 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

01 RAIOS-X ODONTOLÓGICO

01 COMPRESSOR

01 AMALGAMADOR

01 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

01 CANETA

01 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

01 FOTOPOLIMERIZADOR

01 BALANÇA ADULTO

01 BALANÇA INFANTIL

01 FOCO GINECOLÓGICO

02 NEGATOSCÓPIO

01 OTOSCÓPIO

1.2. UBS SERROTE BRANCO – 40 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

01 COMPRESSOR

01 AMALGAMADOR

01 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

01 CANETA

01 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

01 FOTOPOLIMERIZADOR

01 BALANÇA ADULTO

01 BALANÇA INFANTIL

01 FOCO GINECOLÓGICO

02 NEGATOSCÓPIO

01 OTOSCÓPIO

1.3. UBS SÃO PEDRO – 20 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

01 COMPRESSOR

01 AMALGAMADOR

01 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

01 CANETA

01 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

01 FOTOPOLIMERIZADOR



01 BALANÇA ADULTO

01 BALANÇA INFANTIL

01 FOCO GINECOLÓGICO

02 NEGATOSCÓPIO

01 OTOSCÓPIO

1.4.UBS TÔCO – 100 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

01 RAIO-X ODONTOLÓGICO

01 COMPRESSOR

01 AMALGAMADOR

01 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

01 CANETA

01 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

01 FOTOPOLIMERIZADOR

01 BALANÇA ADULTO

01 BALANÇA INFANTIL

01 FOCO GINECOLÓGICO

02 NEGATOSCÓPIO

01 OTOSCÓPIO

1.5.UBS ALAGAMAR – 18 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO

01 CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

01 RAIO-X ODONTOLÓGICO

01 COMPRESSOR

01 AMALGAMADOR

01 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

01 CANETA

01 AUTOCLAVE DE 21 LITROS

01 FOTOPOLIMERIZADOR

01 BALANÇA ADULTO

01 BALANÇA INFANTIL

01 FOCO GINECOLÓGICO

02 NEGATOSCÓPIO

01 OTOSCÓPIO

1.6.UBS DE APOIO MANOEL LOPES (38 KM), ALEGRE (15 KM), SÍTIO NOVO (20KM), AGROFÁTIMA (25 KM), CACHOEIRA DE SANTANA(60 KM), CUMBE (42KM), SÃO FRANCISCO (25 KM), CACIMBA DA ONÇA (17 KM), AÇUDE DO PEREIRA (19KM)

09 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

09 COMPRESSORES

09 AMALGAMADORES

09 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

09 CANETAS



04 AUTOCLAVES DE 21 LITROS

09 FOTOPOLIMERIZADORES

TOTAL DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:

20 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS (EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR)

04 RAIOS-X ODONTOLÓGICO

20 COMPRESSORES

20 AMALGAMADORES

20 ULTRASSOM ODONTOLÓGICO

20 CANETAS

13 AUTOCLAVES DE 21 LITROS

20 FOTOPOLIMERIZADORES

10 BALANÇAS ADULTO

10 BALANÇAS INFANTIL

13 FOCOS GINECOLÓGICO

13 NEGATOSCÓPIO

10 OTOSCÓPIOS

HOSPITAL E MATERNIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES – SEDE DO MUNICÍPIO

01 RAIOS-X HOSPITALAR 500 AMPERES

02 AUTOCLAVES DE 75 LITROS

01 CENTRÍFUGA LABORATORIAL

01 ANALISADOR BIOQUÍMICO

01 EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA

01 DESFIBRILADOR CARDÍACO

01 APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA

02 MICROSCÓPIOS LABORATORIAL

01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS

01 LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR

01 GRUPO GERADOR

01 MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS

02 BISTURIS ELÉTRICOS

01 INCUBADORA DE TRANSPORTE

01 DESTILADOR

01 OXÍMETRO DE MESA

02 BOMBAS DE INFUSÃO

02 BALANÇAS ADULTO

02 BALANÇAS INFANTIL

01 FOCOS GINECOLÓGICOS

02 NEGATOSCÓPIOS

02 OTOSCÓPIOS

01 FOCO CIRÚRGICO

02 ASPIRADORES CIRÚRGICO

SECRETARIA DE SAÚDE
Francisco Antônio Damascos e Silva
186.863.503-00